

LEI Nº 759/2021**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SALGADO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Salgado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SALGADO**, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, para definição dos créditos de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos.

Art. 2º. A entidade se responsabilizará para prestar atendimento de ambulatório, realizando todos os esforços para manter a sua estrutura, nos termos necessários para que os serviços prestados sejam de acordo com as exigências operacionais e de vigilância sanitária.

Art. 3º. O repasse, objeto da presente lei, deverá ser utilizado para o pagamento de profissionais da saúde, devendo o conveniente prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde por meio de BPA-C (Boletim de Produção Ambulatorial – Dados Consolidados) para serem alimentados no sistema do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

Art. 4º. O presente repasse será concedido a partir de janeiro de 2021, com vigência de 04 (quatro) anos.


Art. 5º. Os recursos correspondentes a execução desta Lei correrá por conta da dotação constante no orçamento vigente.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 719/2017 de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito de Salgado em 13 de setembro de 2021.


Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Sérgio dos Santos
Procuradoria Geral do Município

Fernanda Silva Monteiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

Caline Silva França
Secretária Municipal de Finanças

Claudio Roberto da Silva
Secretário Municipal da Agricultura

4 de outubro de 1927